



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                 | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | ABAIXADO CR DE LINGUA C/ 100 UNID             | PCT     | 75         |
| 2      | AGUA DESTILADA 5000ML                         | GALÃO   | 75         |
| 3      | AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML                 | LT      | 72         |
| 4      | AGULHA DESC 13X4,5 C/ 100 UNID                | CX      | 75         |
| 5      | AGULHA DESC 20X5,5 C/ 100 UNID                | CX      | 75         |
| 6      | AGULHA DESC 25X6 C/ 100 UNID                  | CX      | 60         |
| 7      | AGULHA DESC 25X7 C/ 100 UNID                  | CX      | 60         |
| 8      | AGULHA DESC 25X8 C/ 100 UNID                  | CX      | 60         |
| 9      | AGULHA DESC 40X1,2 C/ 100 UNID                | CX      | 75         |
| 10     | ALCOOL 70% 1000ML                             | LT      | 1500       |
| 11     | ALCOOL 70% GEL 1000G                          | LT      | 750        |
| 12     | ALCOOL IODADO 1 LT                            | LT      | 15         |
| 13     | ALGODÃO HIDROFILO 500G                        | ROLO    | 450        |
| 14     | AMOTILIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML          | UNID    | 75         |
| 15     | AMOTILIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML          | UNID    | 75         |
| 16     | AMOTILIA PLASTICA ESCURA 500ML                | UNID    | 75         |
| 17     | AMOTILIA PLASTICA ESCURA 500ML                | UNID    | 75         |
| 18     | ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/12 13F             | PCT     | 750        |
| 19     | ATADURA CREPOM 12CMX4,5M C/12 13F             | PCT     | 1500       |
| 20     | ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F             | PCT     | 1500       |
| 21     | ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13F             | PCT     | 1500       |
| 22     | ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13F             | PCT     | 1500       |
| 23     | AVENTAL MANGA LONGA C/ ELASTICO 20G           | UNID    | 9000       |
| 24     | AVENTAL MANGA LONGA C/ ELASTICO 40G           | UNID    | 7500       |
| 25     | CAMPO OPERATORIO DESCARÁVEL                   | PCT     | 75         |
| 26     | CATETER INTRAVENOSO 14G                       | UNID    | 450        |
| 27     | CATETER INTRAVENOSO 16G                       | UNID    | 450        |
| 28     | CATETER INTRAVENOSO 18G                       | UNID    | 450        |
| 29     | CATETER INTRAVENOSO 20G                       | UNID    | 450        |
| 30     | CATETER INTRAVENOSO 22G                       | UNID    | 7500       |
| 31     | CATETER INTRAVENOSO 24G                       | UNID    | 7500       |
| 32     | CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCUPOS C/ 10 UNID | PCT     | 75         |
| 33     | CATETER NASAL ADULTO TIPO OCUPOS C/ 10 UNID   | PCT     | 150        |
| 34     | CATETER MULT VIAS                             | UNID    | 150        |
| 35     | CATETER P/ INFUSÃO - TORNEIRA DE 3 VIAS       | UNID    | 150        |
| 36     | CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS                   | CX      | 45         |
| 37     | CLAMP UMBILICAL PLASTICO                      | UNID    | 150        |
| 38     | CLOREXEDINA 2% DETERGENTE 1000ML              | LT      | 150        |

|     |                                                                                                                   |      |       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 39  | COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT                                                                                    | UNID | 300   |
| 40  | COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT                                                                                     | UNID | 300   |
| 41  | COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT                                                                                    | UNID | 300   |
| 42  | COLETOR UNIVERSAL COM PÁ                                                                                          | UNID | 750   |
| 43  | COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO                                                                            | UNID | 225   |
| 44  | DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LT                                                                              | LT   | 45    |
| 45  | ELETRODOS PARA ELETRO COM 30 UNID                                                                                 | CX   | 30    |
| 46  | ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID                                                                                 | CX   | 30    |
| 47  | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJEÇÃO LATERAL                                                                              | UNID | 9000  |
| 48  | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJEÇÃO LATERAL                                                                              | UNID | 450   |
| 49  | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO INTERL MACRO                                                                                 | UNID | 150   |
| 50  | ESCOVINHA GINECOLOGICA C/100 UNID                                                                                 | CX   | 75    |
| 51  | ESPARADRAPO 10X4,5CM                                                                                              | ROLO | 1500  |
| 52  | ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5CM                                                                                  | ROLO | 750   |
| 53  | ESPATULA DE AYRES C/100 UNID                                                                                      | PCT  | 75    |
| 54  | ESPECULO GINECO GRANDE N/ ESTERIL                                                                                 | UND  | 450   |
| 55  | ESPECULO GINECO MEDIO N/ ESTERIL                                                                                  | UND  | 750   |
| 56  | ESPECULO GINECO PEQUENO N/ ESTERIL                                                                                | UND  | 750   |
| 57  | FIO SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA                                                                                    | CX   | 15    |
| 58  | FIO SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA                                                                                    | CX   | 15    |
| 59  | FIO SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA                                                                                    | CX   | 15    |
| 60  | FIO SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA                                                                                    | CX   | 15    |
| 61  | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50COM                                                                                  | ROLO | 750   |
| 62  | FIXADOR CITOLOGICO                                                                                                | UNID | 75    |
| 63  | FORMOL 37% 1000ML                                                                                                 | LT   | 12    |
| 64  | FRALDA GERIATRICA TAM G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | PCT  | 150   |
| 65  | FRALDA GERIATRICA TAM M EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | PCT  | 75    |
| 66  | FRALDA GERIATRICA TAM P EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | PCT  | 150   |
| 67  | FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAM G PCT C/ 18 UNID                                                                | UNID | 75    |
| 68  | FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAM M PCT C/ 18 UNID                                                                | UNID | 75    |
| 69  | FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAM P PCT C/ 18 UNID                                                                | UNID | 75    |
| 70  | FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML                                                                                 | UNID | 30    |
| 71  | GAZE ROLO 91X91 13 FIOS                                                                                           | ROLO | 1800  |
| 72  | GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000ML                                                                                 | UNID | 45    |
| 73  | LAMINA BISTURI Nº 15                                                                                              | CX   | 15    |
| 74  | LAMINA BISTURI Nº 22                                                                                              | CX   | 15    |
| 75  | LAMINA BISTURI Nº 23                                                                                              | CX   | 15    |
| 76  | LAMINA BISTURI Nº 24                                                                                              | CX   | 15    |
| 77  | LAMINA FOSCA C/50 UNID                                                                                            | CX   | 45    |
| 78  | LANCETAS C/ 200 UNID                                                                                              | CX   | 450   |
| 79  | LATEX 200 GARROTE 15M LATEX                                                                                       | PCT  | 10    |
| 80  | LATEX 204 GARROTE 15M SILICONE                                                                                    | PCT  | 10    |
| 81  | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 70CMX50M                                                                   | ROLO | 300   |
| 82  | LUVA CIRURGICA Nº 7.0 ESTERIL                                                                                     | PAR  | 1500  |
| 83  | LUVA CIRURGICA Nº 7.5 ESTERIL                                                                                     | PAR  | 1500  |
| 84  | LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTERIL                                                                                     | PAR  | 1050  |
| 85  | LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. G                                                                              | CX   | 750   |
| 86  | LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. M                                                                              | CX   | 1500  |
| 87  | LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. P                                                                              | CX   | 1500  |
| 88  | LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. PP                                                                             | CX   | 750   |
| 89  | MANTA TERMICA                                                                                                     | UNID | 60    |
| 90  | MASCARA N.95                                                                                                      | UNID | 9000  |
| 91  | MASCARA C/ ELASTICO SANFONADA DESCARTAVEL C/ 50                                                                   | CX   | 30000 |
| 92  | MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL                                                                     | UNID | 30    |
| 93  | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL                                                                                   | UNID | 30    |
| 94  | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO                                                                                     | UNID | 30    |
| 95  | OCULOS DE PROTEÇÃO                                                                                                | UNID | 75    |
| 96  | PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100                                                                                       | ROLO | 30    |
| 97  | PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100                                                                                       | ROLO | 30    |
| 98  | PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100                                                                                       | ROLO | 30    |
| 99  | PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100                                                                                       | ROLO | 30    |
| 100 | PAPEL GRAU CIRURGICO 35X100                                                                                       | ROLO | 30    |
| 101 | PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL                                                                                       | UNID | 75    |
| 102 | PVPI DETERGENTE 1000ML                                                                                            | UNID | 75    |
| 103 | PVPI TÓPICO 1000ML                                                                                                | UNID | 75    |
| 104 | SAPATILHA PRÓ-PÉ PCT C/100                                                                                        | PCT  | 30    |
| 105 | SCALP Nº 21                                                                                                       | UNID | 1500  |
| 106 | SCALP Nº 23                                                                                                       | UNID | 4500  |
| 107 | SCALP Nº 25                                                                                                       | UNID | 6000  |
| 108 | SERINGA DESC 5ML C/ AG 25X7                                                                                       | UNID | 22500 |
| 109 | SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7                                                                                      | UNID | 30000 |
| 110 | SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INSULINA                                                                            | UNID | 21000 |
| 111 | SERINGA DESC 20ML C/ AG 25X7                                                                                      | UNID | 27000 |
| 112 | SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7                                                                                       | UNID | 15000 |

|     |                                     |      |      |
|-----|-------------------------------------|------|------|
| 113 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10   | UNID | 75   |
| 114 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12   | UNID | 45   |
| 115 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14   | UNID | 30   |
| 116 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16   | UNID | 30   |
| 117 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08   | UNID | 75   |
| 118 | SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 12 2 VIAS   | UNID | 60   |
| 119 | SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 2 VIAS   | UNID | 60   |
| 120 | SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 16 2 VIAS   | UNID | 60   |
| 121 | SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 18 2 VIAS   | UNID | 150  |
| 122 | SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 20 2 VIAS   | UNID | 300  |
| 123 | SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 22 2 VIAS   | UNID | 300  |
| 124 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 10         | UNID | 45   |
| 125 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 12         | UNID | 45   |
| 126 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 14         | UNID | 45   |
| 127 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 16         | UNID | 45   |
| 128 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 18         | UNID | 45   |
| 129 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 20         | UNID | 45   |
| 130 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 8          | UNID | 45   |
| 131 | SONDA URETRAL N.04                  | UNID | 75   |
| 132 | SONDA URETRAL N.06                  | UNID | 300  |
| 133 | SONDA URETRAL N.08                  | UNID | 1500 |
| 134 | SONDA URETRAL N.10                  | UNID | 4500 |
| 135 | SONDA URETRAL N.12                  | UNID | 300  |
| 136 | SONDA URETRAL N.14                  | UNID | 300  |
| 137 | SONDA URETRAL N.16                  | UNID | 300  |
| 138 | SONDA URETRAL N.18                  | UNID | 300  |
| 139 | TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA       | CX   | 2240 |
| 140 | TERMOMETRO                          | UNID | 75   |
| 141 | TOUCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/100 | CX   | 225  |
| 142 | VASELINA LIQUIDO 1000ML             | LT   | 12   |
| 143 | CIPROFLOXACINO 100ML                | UNID | 300  |
| 144 | GETAMICINA 40MG                     | UNID | 300  |
| 145 | GETAMICINA 20MG                     | UNID | 300  |
| 146 | SULFATO DE MAGNESIO                 | UNID | 150  |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeyro - PB, 07 de Fevereiro de 2023.

*Renata Cristina S. N. Vasconcelos*  
RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS  
Secretária